



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO ATA Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.
- RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ATA Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD.



CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E LINDIOMAR NEVES BATISTA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E LINDIOMAR NEVES BATISTA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 44/2023 - INTERESSADA: LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA - ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - REGISTRO DE CANDIDATURA.
- RESOLUÇÃO 45/2023 - INTERESSADA: MARIA ROSA ROCHA TEODORO - ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - REGISTRO DE CANDIDATURA.
- RESOLUÇÃO 46/2023 - INTERESSADO: JOILSON PEREIRA BRITO - ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - REGISTRO DE CANDIDATURA.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023, PUBLICADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Credenciamento, torna pública a retificação da Adjudicação do credenciamento n.º 001/2023, inexigibilidade n.º 006/2023, processo administrativo N.º 023/2023, publicada no dia 31 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA	27.023.616/0001-34	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
		Médico Especialista em Cirurgia - Consultas	500	R\$ 2.225,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

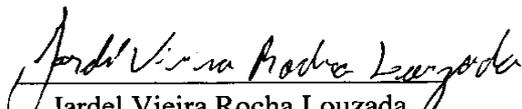
LEIA-SE:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA	27.023.616/0001-34	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
		Médico Especialista em Cirurgia - Consultas	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

Os demais termos permanecem ratificados.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.


Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da CEC


Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Secretário da CEC





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 02 DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023, PUBLICADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Credenciamento, torna pública a retificação da Ata nº 02 do credenciamento n.º 001/2023, inexigibilidade n.º 006/2023, processo administrativo Nº 023/2023, publicada no dia 28 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA, CNPJ 27.023.616/0001-34, que se interessa em credenciar no dia 28 de julho de 2023, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propõe-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
17		Médico Especialista em Cirurgia Consultas	500	R\$ 2.225,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

LEIA-SE:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA, CNPJ 27.023.616/0001-34, que se interessa em credenciar no dia 28 de julho de 2023, entregando os documentos conforme exigências editalícias da qual propõe-se credenciar:

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
17		Médico Especialista em Cirurgia Consultas	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

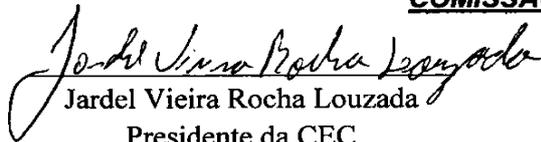
Os demais termos permanecem ratificados.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da CEC


Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC


Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Secretário da CEC





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023, PUBLICADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, torna pública a retificação da Homologação do credenciamento n.º 001/2023, inexigibilidade n.º 006/2023, processo administrativo N.º 023/2023, publicada no dia 01 de agosto de 2023 no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA	27.023.616/0001-34	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
		Médico Especialista em Cirurgia Consultas	500	R\$ 2.225,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

LEIA-SE:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA	27.023.616/0001-34	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
		Médico Especialista em Cirurgia Consultas	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

Os demais termos permanecem ratificados.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023, PUBLICADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Credenciamento, torna pública a retificação do Resultado do credenciamento n.º 001/2023, inexigibilidade n.º 006/2023, processo administrativo N.º 023/2023, publicada no dia 31 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município.

ONDE SE LÊ:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA	27.023.616/0001-34	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
		Médico Especialista em Cirurgia - Consultas	500	R\$ 2.225,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

LEIA-SE:

4 – CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO MÉDICO SÃO LUCAS DE RIACHO DE SANTANA LTDA	27.023.616/0001-34	Médico Especialista em Cirurgia Geral. Plantão de 12 horas	55	R\$ 3.033,33	R\$ 166.833,15
		Médico Especialista em Cirurgia - Consultas	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.333,15

Os demais termos permanecem ratificados.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 18 de agosto de 2023.

Jardel Vieira Rocha Louzada
Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da CEC

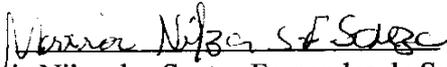
Isa Paula Guimarães Farias
Isa Paula Guimarães Farias
Membro da CEC

Wskabc





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO


Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza
Secretário da CEC





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2022

LICITAÇÃO: Contrato nº 034/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADO: Lindiomar Neves Batista, CPF nº 020.540.095-71.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas destinada à prestação de serviços de transporte escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para o transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural do município de Riacho de Santana-Bahia.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 034/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 0020/2022, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

A Cláusula Segunda, item 2.2 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 22/08/2023 a 22/11/2023.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 18 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Lindiomar Neves Batista
CPF nº 020.540.095-71
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E LINDIOMAR NEVES BATISTA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADO: Lindiomar Neves Batista, inscrito no CPF sob o nº 020.540.095-71, RG nº 13.777.691-86 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de Jurema, s/n, zona rural, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 034/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2022, deflagrado do Processo Administrativo nº 0020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 22/08/2023, estendendo-se até 22/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 2ª, item 2.2 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, 18 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Lindiomar Neves Batista
CPF nº 020.540.095-71
Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

Resolução 441/23

Proc. Adm.: 27909

INTERESSADO: LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA

ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. REGISTRO DE CANDIDATURA.

Trata-se de pedido de registro de candidatura ao cargo de Diretor de unidade da rede pública municipal de ensino. Por meio do expediente inicial, a Interessada requereu o deferimento do registro da candidatura ao cargo de diretora do COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR GRACILIANO DA SILVA OLIVEIRA. Distribuído o processo a essa relatoria, a presidente do feito intimou o Interessado para que apresentasse no prazo de um dia, comprovante de residência no nome da interessada. Cumprida a diligência, vieram-me os autos conclusos. O pedido encontra-se instruído com declaração de disponibilidade para cumprimento de jornada de 40 horas; cópia de carteira de identidade do pleiteante; comprovante de residência; diploma de licenciatura em pedagogia, emitido por entidade notoriamente autorizada; declaração de lotação da pleiteante na unidade de ensino onde se localiza o cargo de disputa e declaração de tempo de serviço.

É o relatório.

Passo a decidir.

O artigo 140 da Lei Orgânica Municipal assegura a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino, na forma da legislação.

Regulamentando o dispositivo em questão, a Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023, estabeleceu que a investidura nos cargos de Diretor e Vice Diretor da rede pública municipal de ensino se dará por meio de processo eleitoral com participação da comunidade escolar.

De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023 (Lei Municipal da Gestão Escolar), são requisitos para a candidatura aos cargos de diretor e vice diretor da rede pública municipal de ensino: a) idade maior ou igual a 18 anos; b) formação

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

em ensino superior, com licenciatura plena ou especialização em educação; c) desempenho de atividade de magistério por, no mínimo, 2 anos, na rede pública de ensino; d) estar exercendo atividade, por no mínimo 6 meses, na unidade de ensino para onde se candidatará.

O §3º do artigo 4º da Lei Municipal da Gestão Escolar, conceitua atividade de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico.

No plano dos atores do processo eleitoral para gestores escolares da rede pública municipal de ensino, desponta a figura da Central Eleitoral, órgão responsável pelo planejamento e coordenação do feito, conforme o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023.

O dispositivo atribui ao órgão, ainda, a função de normatizar o processo eleitoral, por meio de resoluções, conforme o §3º do artigo 6º da Lei Municipal da Gestão Escolar.

A Resolução n. 1, de 26 de julho de 2023, cópia anexa, regulamenta os requisitos e o processo de registro de candidatura.

Segundo o artigo 2º do ato, o pedido de registro de candidatura deve ser instruído com os documentos dos incisos I a V do artigo 12 da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023, registrado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo e endereçado à Central Eleitoral, instalada na Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com os §§ 1º e 4º do dispositivo, o pedido deve ser acompanhado, ainda, por designação de unidade de disputa, ser assentado em nome da chapa concorrente e instruído com declaração de disponibilidade para desempenho de jornada, conforme o cargo do candidato.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

A Resolução n. 2, de 1º de agosto de 2023, por seu turno, regulamentou os poderes do relator de processo de registro de candidatura.

O §1º do artigo 1º do ato prescreve que o relator pode, constatada a ocorrência de vício sanável, determinar a renovação de ato processual em prazo nunca superior à disponibilidade de voto aos pares.

O pedido de registro de candidatura encontra-se acompanhado dos documentos exigidos em lei, de sorte que cumpre o aspecto formal.

No mérito, os documentos atestam as condições de elegibilidade, de maneira que o registro deve ser deferido.

Isso porque a pleiteante comprovou idade igual ou superior a 18 anos, vez que nasceu em 1992, conforme documento de identidade; formação em ensino superior, com licenciatura em pedagogia e especialização em Análise do Comportamento Aplicada e Educação Infantil e Anos Iniciais; desempenho de atividade de magistério na rede pública de ensino por mais de dois anos, como de professora de 2014 a 2020, encontra-se atuando como diretora desde de fevereiro de 2021; e atuação na unidade de ensino para onde disputará por mais de seis meses.

Ante o exposto, decido pelo deferimento do registro de candidatura de LUCIENE PEREIRA DE ALMEIDA ao cargo de diretora do COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR GRACILIANO DA SILVA OLIVEIRA.

É como voto.

Riacho de Santana, Bahia, 17 de agosto de 2023.

Acompanham a relatora:
Samela Siqueira da Cruz
Flávia da Silva Lopes
Aparecida Lelis de Almeida Guedes
Elisângela Neves de Oliveira Alves
Traci Santos Silva Fuchs

PAULA REGINA DE CASTRO
Conselheira Relatora

PRACA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

Resolução: 45/23

Proc. Adm: 27939

INTERESSADO: MARIA ROSA ROCHA TEODORO

ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. REGISTRO DE CANDIDATURA.

Trata-se de pedido de registro de candidatura ao cargo de Diretor de unidade da rede pública municipal de ensino. Por meio do expediente inicial, a Interessada requereu o deferimento do registro da candidatura ao cargo de diretora da ESCOLA MUNICIPALIZADA ARNALDO CARDOSO. Distribuído o processo a essa relatoria, o presidente do feito intimou o Interessado para que apresentasse no prazo de um dia, por meio de declaração, o cargo para o qual concorre e unidade de disputa. Cumprida a diligência, vieram-me os autos conclusos. O pedido encontra-se instruído com declaração de disponibilidade para cumprimento de jornada de 40 horas; cópia de carteira de identidade do pleiteante; comprovante de residência; diploma de licenciatura em letras, emitido por entidade notoriamente autorizada; declaração de lotação da pleiteante na unidade de ensino onde se localiza o cargo de disputa e declaração de tempo de serviço.

É o relatório.

Passo a decidir.

O artigo 140 da Lei Orgânica Municipal assegura a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino, na forma da legislação.

Regulamentando o dispositivo em questão, a Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023, estabeleceu que a investidura nos cargos de Diretor e Vice Diretor da rede pública municipal de ensino se dará por meio de processo eleitoral com participação da comunidade escolar.

De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023 (Lei Municipal da Gestão Escolar), são requisitos para a candidatura aos cargos de diretor e vice diretor da rede pública municipal de ensino: a) idade maior ou igual a 18 anos; b) formação

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

em ensino superior, com licenciatura plena ou especialização em educação; c) desempenho de atividade de magistério por, no mínimo, 2 anos, na rede pública de ensino; d) estar exercendo atividade, por no mínimo 6 meses, na unidade de ensino para onde se candidatará.

O §3º do artigo 4º da Lei Municipal da Gestão Escolar, conceitua atividade de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico.

No plano dos atores do processo eleitoral para gestores escolares da rede pública municipal de ensino, desponta a figura da Central Eleitoral, órgão responsável pelo planejamento e coordenação do feito, conforme o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023.

O dispositivo atribui ao órgão, ainda, a função de normatizar o processo eleitoral, por meio de resoluções, conforme o §3º do artigo 6º da Lei Municipal da Gestão Escolar.

A Resolução n. 1, de 26 de julho de 2023, cópia anexa, regulamenta os requisitos e o processo de registro de candidatura.

Segundo o artigo 2º do ato, o pedido de registro de candidatura deve ser instruído com os documentos dos incisos I a V do artigo 12 da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023, registrado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo e endereçado à Central Eleitoral, instalada na Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com os §§ 1º e 4º do dispositivo, o pedido deve ser acompanhado, ainda, por designação de unidade de disputa, ser assentado em nome da chapa concorrente e instruído com declaração de disponibilidade para desempenho de jornada, conforme o cargo do candidato.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

A Resolução n. 2, de 1º de agosto de 2023, por seu turno, regulamentou os poderes do relator de processo de registro de candidatura.

O §1º do artigo 1º do ato prescreve que o relator pode, constatada a ocorrência de vício sanável, determinar a renovação de ato processual em prazo nunca superior à disponibilidade de voto aos pares.

O pedido de registro de candidatura encontra-se acompanhado dos documentos exigidos em lei, de sorte que cumpre o aspecto formal.

No mérito, os documentos atestam as condições de elegibilidade, de maneira que o registro deve ser deferido.

Isso porque a pleiteante comprovou idade igual ou superior a 18 anos, vez que nasceu em 1977, conforme documento de identidade; formação em ensino superior, com Licenciatura em Letras; desempenho de atividade de magistério na rede pública de ensino por mais de dois anos, sendo admitida no cargo de professora desde o início de 2011, encontra-se atuando como diretora desde de fevereiro de 2021; e atuação na unidade de ensino para onde disputará por mais de seis meses.

Ante o exposto, decido pelo deferimento do registro de candidatura de MARIA ROSA ROCHA TEODORO ao cargo de diretor da ESCOLA MUNICIPALIZADA ARNALDO CARDOSO.

É como voto.

Riacho de Santana, Bahia, 17 de agosto de 2023.

acompanham a relatora: PAULA REGINA DE CASTRO
Stanessa Siqueira da Cruz
Gláucia da Silva Lopes
Aparecida Lealis de Almeida Guedes
Elisângela Neves de Oliveira Alves Conselheira Relatora
Italo Romão Silva
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

Resolução 46/23

Proc. Adm.: 27953

INTERESSADO: JOILSON PEREIRA BRITO

ASSUNTO: ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE DIRETOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. REGISTRO DE CANDIDATURA.

Trata-se de pedido de registro de candidatura ao cargo de Diretor de unidade da rede pública municipal de ensino. Por meio do expediente inicial, o Interessado requereu o deferimento do registro da candidatura ao cargo de diretora do COLÉGIO MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA CARDOSO SILVA. Distribuído o processo a essa relatoria, o presidente do feito intimou o Interessado para que apresentasse no prazo de um dia, comprovante de residência no nome do interessado. Cumprida a diligência, vieram-me os autos conclusos. O pedido encontra-se instruído com declaração de disponibilidade para cumprimento de jornada de 40 horas; cópia de carteira de identidade do pleiteante; comprovante de residência; diploma de licenciatura em Letra – Português/Inglês, emitido por entidade notoriamente autorizada; declaração de lotação da pleiteante na unidade de ensino onde se localiza o cargo de disputa e declaração de tempo de serviço.

É o relatório.

Passo a decidir.

O artigo 140 da Lei Orgânica Municipal assegura a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino, na forma da legislação.

Regulamentando o dispositivo em questão, a Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023, estabeleceu que a investidura nos cargos de Diretor e Vice Diretor da rede pública municipal de ensino se dará por meio de processo eleitoral com participação da comunidade escolar.

De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023 (Lei Municipal da Gestão Escolar), são requisitos para a candidatura aos cargos de diretor e vice diretor da rede pública municipal de ensino: a) idade maior ou igual a 18 anos; b) formação em ensino superior, com licenciatura plena ou especialização em

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

educação; c) desempenho de atividade de magistério por, no mínimo, 2 anos, na rede pública de ensino; d) estar exercendo atividade, por no mínimo 6 meses, na unidade de ensino para onde se candidatará.

O §3º do artigo 4º da Lei Municipal da Gestão Escolar, conceitua atividade de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção escolar, coordenação e assessoramento pedagógico.

No plano dos atores do processo eleitoral para gestores escolares da rede pública municipal de ensino, desponta a figura da Central Eleitoral, órgão responsável pelo planejamento e coordenação do feito, conforme o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023.

O dispositivo atribui ao órgão, ainda, a função de normatizar o processo eleitoral, por meio de resoluções, conforme o §3º do artigo 6º da Lei Municipal da Gestão Escolar.

A Resolução n. 1, de 26 de julho de 2023, cópia anexa, regulamenta os requisitos e o processo de registro de candidatura.

Segundo o artigo 2º do ato, o pedido de registro de candidatura deve ser instruído com os documentos dos incisos I a V do artigo 12 da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023, registrado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo e endereçado à Central Eleitoral, instalada na Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com os §§ 1º e 4º do dispositivo, o pedido deve ser acompanhado, ainda, por designação de unidade de disputa, ser assentado em nome da chapa concorrente e instruído com declaração de disponibilidade para desempenho de jornada, conforme o cargo do candidato.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

A Resolução n. 2, de 1º de agosto de 2023, por seu turno, regulamentou os poderes do relator de processo de registro de candidatura.

O §1º do artigo 1º do ato prescreve que o relator pode, constatada a ocorrência de vício sanável, determinar a renovação de ato processual em prazo nunca superior à disponibilidade de voto aos pares.

O pedido de registro de candidatura encontra-se acompanhado dos documentos exigidos em lei, de sorte que cumpre o aspecto formal.

No mérito, os documentos atestam as condições de elegibilidade, de maneira que o registro deve ser deferido.

Isso porque a pleiteante comprovou idade igual ou superior a 18 anos, vez que nasceu em 1982, conforme documento de identidade; formação em ensino superior, com licenciatura em Letras – Português e Inglês; desempenho de atividade de magistério na rede pública de ensino por mais de dois anos, como de professor de 2004 até a presente data; e atuação na unidade de ensino para onde disputará por mais de seis meses.

Ante o exposto, decido pelo deferimento do registro de candidatura de JOILSON PEREIRA BRITO ao cargo de diretor do COLÉGIO MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA CARDOSO SILVA.

É como voto.

Riacho de Santana, Bahia, 17 de agosto de 2023.

Acompanha a relatora : **PAULA REGINA DE CASTRO**

Zanetta Zigueira da Cruz

Conselheira Relatora

Gláucio da Silva Lopes

Ciparecida Lelis de Almeida Guedes

Elisângela Neves de Oliveira Alves

Italo Tombo Figueiredo

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D340-E5AB-F8F8-F8EE-32C1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D340-E5AB-F8F8-F8EE-32C1



Hash do Documento

cac4873e8edb69509e5907c6b2bf402711203714de2a4233ac71a20b33427935

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/08/2023 13:51 UTC-03:00